

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2020

Autoriza a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 15/2020, o Prefeito Municipal poderá determinar a concessão de férias aos servidores com período aquisitivo de doze meses ainda não transcorrido.

Parágrafo único: A antecipação das férias, concedida com fundamento na suspensão das atividades, mesmo em relação aos servidores com períodos aquisitivos completos, será comunicada ao servidor com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado.

Art. 2º. Excepcionalmente, o pagamento da remuneração das férias poderá ser efetuado na folha de pagamento subsequente ao mês do gozo das férias.

Parágrafo único O terço constitucional será pago juntamente com a última parcela da gratificação natalina.

Art. 3º. Na hipótese de exoneração do servidor, o Poder Público pagará, juntamente com as verbas rescisórias, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de junho de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 05.06.2020.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 027/2020
DE 05 DE JUNHO DE 2020**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavírus.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 027/2020 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto de Lei Municipal visa conceder antecipação das férias dos servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, permitindo que essa medida seja adotada, a critério do Gestor Municipal, como alternativa nas hipóteses de suspensão das atividades em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
RUDI SEGER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**